

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 773, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Quadro da Saúde do Município de Anchieta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Quadro da Saúde do Município de Anchieta composto pelos cargos efetivos da estrutura administrativa municipal, detalhados nos Anexos desta Lei.

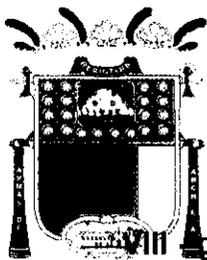
Art. 2º São considerados parte deste Plano de Carreira todos os servidores do Quadro da Saúde, incluídos os aposentados e pensionistas, respeitada, a opção prevista no artigo 16 desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - natureza, função social e objetivos do Município;
- II - dinâmica dos processos de trabalho nas diversas unidades administrativas e as competências específicas decorrentes;
- III - qualidade do processo de trabalho;
- IV - reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional;
- V - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;
- VI - investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;
- VII - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

 1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

VIII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

IX - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e

X - oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

Art. 4º Caberá à Administração Municipal avaliar, anualmente, a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

I - demandas institucionais;

II - proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;

III - inovações tecnológicas; e

IV - modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

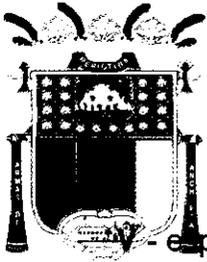
I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II - nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

III - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;

IV - cargo: conjunto de especialidades de mesmo nível de complexidade, hierarquia e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, com o objetivo de atender às necessidades institucionais;

 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

- especialidade: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura do cargo que atendem às necessidades institucionais e são cometidas ao servidor;

VI - nível de capacitação: posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

VII - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal;

VIII - usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas que usufruem direta ou indiretamente dos serviços prestados pela municipalidade; e

IX - matriz hierárquica: tabela composta por uma coluna de 52 (cinquenta e dois) padrões salariais, com diferença entre os padrões constante no percentual de 3,8% (três vírgula oito por cento), que compreende a hierarquia dos níveis de classificação e de vencimentos básicos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

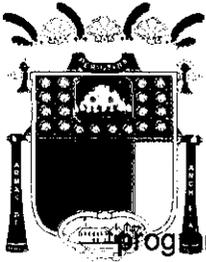
Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 4 (quatro) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 7º Os cargos do Plano de Carreira são organizados em 4 (quatro) níveis de classificação, C, D, E e F, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 5º e no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O piso de cada nível de classificação previsto no caput deste artigo terá o mesmo valor fixado pela Lei nº 680, de 15.3.2011, para os níveis de mesma denominação.

Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas de cada cargo e das especialidades, observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especialidades:

I - Especialista em Saúde Pública - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes aos objetivos e metas institucionais na área da saúde; prestar atendimento de saúde em sua área de formação; assessorar os gestores na definição de políticas públicas na área de saúde; emitir pareceres, laudos e atestados dentro da área de atuação de sua especialidade respeitando a legislação vigente; integrar segundo critérios do Ministério da Saúde equipe de estratégia da saúde da família; coordenar as atividades de sua unidade administrativa, projetos ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

programas quando requisitado pela Administração Municipal; e prestar atendimento ao usuário dos serviços públicos;

II - Analista em Saúde Pública - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes aos objetivos e metas institucionais na área da saúde; prestar atendimento de saúde em sua área de formação; assessorar os gestores na definição de políticas públicas na área de saúde; emitir pareceres, laudos e atestados dentro da área de atuação de sua especialidade respeitando a legislação vigente; integrar segundo critérios do Ministério da Saúde equipe matricial de apoio ou de referência à estratégia da saúde da família; coordenar as atividades de sua unidade administrativa, projetos ou programas quando requisitado pela Administração Municipal; e prestar atendimento ao usuário dos serviços públicos;

III - Técnico em Saúde Pública - executar tarefas específicas da função pública na área da saúde com atuação em sua especialidade; emitir pareceres e laudos dentro da área de atuação de sua especialidade quando a legislação vigente assim permitir; integrar segundo critérios do Ministério da Saúde equipe de estratégia ou equipe matricial de apoio/referência à estratégia da saúde da família; coordenar equipes de trabalho, projetos ou programas quando solicitado pela administração pública; e prestar atendimento ao usuário dos serviços públicos;

IV - Assistente em Saúde Pública - exercer atividades da função pública dentro na área da saúde com atuação em sua especialidade; exercer atividades rotineiras dentro dos processos de trabalho na saúde; instruir processos e expedientes internos; e prestar atendimento ao usuário dos serviços públicos.

§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

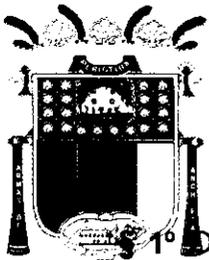
§ 2º As atribuições específicas de cada especialidade serão detalhadas no Anexo III desta Lei.

§ 3º A jornada de trabalho dos cargos integrantes do Plano de Carreira instituído por esta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas aquelas especificadas em lei federal.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE
DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 9º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e a experiência estabelecidas no Anexo III desta Lei.

 4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

1º O concurso referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialidade, organizado em 1 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispuser o plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, a experiência profissional, nos termos desta Lei, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á exclusivamente por progressão, que poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Progressão Funcional;

II - Progressão por Capacitação Profissional;

III - Progressão por Mérito Profissional.

§ 1º Progressão Funcional é o instituto pelo qual o servidor com mais de 4 (quatro) anos no cargo e especialidade muda de ambiente organizacional ou especialidade, dentro do mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção de aprovação em processo de capacitação funcional.

§ 2º Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação na mesma especialidade, cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 3 (três) anos, nos termos da Tabela constante do Anexo IV desta Lei.

§ 3º Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

§ 4º O processo de capacitação funcional para Progressão Funcional será convocado sempre no interesse da administração, por edital, para todos os servidores que cumpram os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, nos termos desta Lei, e deverá ser realizado com o mínimo de 90h (noventa horas), não excedendo a 90 (noventa) dias.

§ 5º O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação imediatamente subsequente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa à que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 6º O cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo IV desta Lei, é vedada a soma de cargas horárias de certificados de ações de capacitação.

§ 7º A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação.

**CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 11. A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento dos níveis de classificação e de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 12. Os vencimentos básicos do Plano de Carreira dos Servidores estão estruturados na forma do Anexo I desta Lei, com os novos valores resultantes do índice de reajuste aplicado por este Plano.

§ 1º Sobre os vencimentos básicos referidos no *caput* deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 2º Na hipótese do enquadramento de que trata o artigo 15 desta Lei resultar em vencimento básico menor do que o recebido pelo servidor na data de publicação desta Lei, proceder-se-á ao pagamento da diferença com parcela complementar, sob a denominação de Vencimento Básico Complementar – VBC.

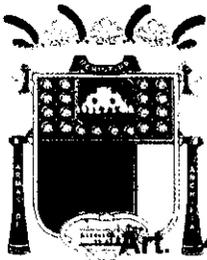
§ 3º A parcela complementar de que trata o § 2º deste artigo será considerada como parte integrante do novo vencimento básico, incidindo sobre ela todas as vantagens estabelecidas por lei da mesma forma que no vencimento básico, e será absorvida por ocasião de reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória.

Art. 13. Ficam criadas as Gratificações de Categoria e de Atividade, calculadas sobre o vencimento de cada cargo, com os seguintes percentuais:

I - Gratificação de Categoria: 60% (sessenta por cento) para os médicos e 40% (quarenta por cento) para os cirurgiões dentistas;

II - Gratificação de Atividade: 20% (vinte por cento) para os socorristas.

Parágrafo único. Os percentuais de Gratificação de Categoria prevista no *caput* e no inciso I deste artigo serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 4. Ficam criados incentivos em valores estabelecidos no Anexo X, com as seguintes classificações:

- I - estratégia de saúde da família;
- II - estratégia de saúde mental;
- III - estratégia de saúde materna infantil;
- IV - estratégia de saúde ocupacional;
- V - para quem trabalha no pronto atendimento.
- VI – (VETADO);
- VII – (VETADO);
- VIII – (VETADO);
- IV – (VETADO);
- X – (VETADO);
- XI – (VETADO).

§ 1º O incentivo de que trata o *caput* deste artigo será pago a todos os servidores que atuarem nas estratégias ou no pronto atendimento, independente da carreira a que esteja vinculado, respeitando aquelas especificadas em Lei Federal.

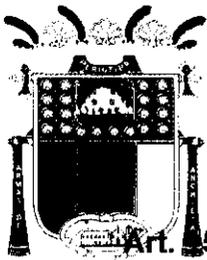
§ 2º Para os profissionais da especialidade de Médico/Área será concedido um adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais) além dos incentivos constantes deste artigo.

§ 3º Caberá à Administração Municipal o estabelecimento das estratégias de que trata o *caput* deste artigo, bem como da identificação dos profissionais que atuam em cada uma delas.

§ 4º Só terá direito ao pagamento do incentivo de que trata este artigo o servidor que não tiver nenhuma falta injustificada e cumprir a carga horária diária estabelecida na escala.

§ 5º O servidor que não alcançar pontuação mínima na avaliação de desempenho terá o pagamento do incentivo de que trata o *caput* deste artigo suspenso por um ano.

**CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 15. O enquadramento previsto nesta Lei será efetuado de acordo com a Tabela de Enquadramento de Cargos e Especialidades, constante do Anexo V desta Lei, sendo:

I - o posicionamento inicial no Nível de Capacitação I do nível de classificação a que pertence o cargo; e

II - o tempo de exercício em cargo de provimento efetivo ou emprego público do Município de Anchieta, desde que compatíveis, na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 16. O enquadramento dos cargos referidos no artigo 1º desta Lei dar-se-á mediante opção irrevogável do respectivo titular, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, na forma do Termo de Opção constante do Anexo VII desta Lei.

§ 1º Caso o prazo final para a opção de que trata o *caput* deste artigo recair em dia não útil, fica o referido prazo prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 2º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento, no prazo previsto no *caput* deste artigo, comporá quadro em extinção e será submetido à legislação específica do cargo ocupado, ocorrendo a transformação em cargo equivalente do Plano de Carreira, quando vagar.

§ 3º Os cargos descritos nesta Lei que estiverem vagos por ocasião da publicação desta Lei serão automaticamente transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira.

Art. 17. Será instituída uma Comissão de Enquadramento responsável pela aplicação do disposto neste Capítulo, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O resultado do trabalho efetuado pela Comissão, de que trata o *caput* deste artigo, será objeto de homologação por decreto municipal.

§ 2º A Comissão de Enquadramento terá 4 (quatro) membros e será composta, paritariamente, por servidores integrantes do Plano de Carreira, mediante indicação dos seus pares, e por representantes da Administração Municipal, sempre por designação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão de Enquadramento serão estabelecidos em regulamento.

§ 4º Os integrantes da Comissão de Enquadramento não poderão perceber nenhuma forma de remuneração por essa atividade, seja na forma de jetom, gratificações por desempenho de função ou outras similares.

 8



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 18. O servidor terá até 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação dos atos de enquadramento de que trata o § 1º do artigo 17 desta Lei, para interpor recurso na Comissão de Enquadramento, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias

Parágrafo único. Indeferido o recurso pela Comissão de Enquadramento, o servidor poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, recorrer à Gerência Operacional de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 19. O enquadramento dos servidores aposentados e pensionistas será feito pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Anchieta – IPASA, obedecidos, no que for aplicável, os mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao IPASA convocar os servidores aposentados e pensionistas para procederem ao enquadramento previsto nesta Lei, sob sua responsabilidade.

**CAPÍTULO VIII
DA SUPERVISÃO**

Art. 20. A Comissão de Supervisão do Plano de Carreira, criada pela Lei nº 680/11, terá a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira instituído por esta Lei, cabendo-lhe, em especial:

I - propor normas regulamentadoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho;

II - acompanhar a implementação e propor alterações no Plano de Carreira;

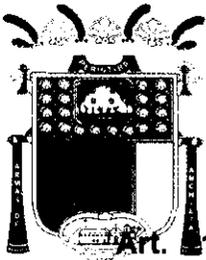
III - avaliar anualmente as propostas de lotação dos cargos;

IV - examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira, encaminhando-os à apreciação dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Poderão compor a Comissão de Supervisão do Plano de Carreira os servidores integrantes do Quadro da Saúde, obedecida à regra fixada na Lei nº 680/11.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 21. A política institucional do Município contemplará o desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira, observados os princípios e diretrizes do artigo 3º desta Lei.

Art. 22. Aos servidores do Plano de Carreira instituído por esta Lei será aplicado o mesmo plano de desenvolvimento dos integrantes da carreira estabelecido pela Lei nº 708, de 27.5.2011.

Art. 23. Será considerado, na contagem de tempo para a 1ª (primeira) progressão por mérito, o resíduo de tempo verificado após o enquadramento.

Art. 24. A Administração Municipal, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei, promoverá avaliação e exame da política relativa a contratos de prestação de serviços terceirizados e à criação e extinção de cargos.

Art. 25. O presente Plano de Carreira do Quadro da Saúde do Município de Anchieta aplica-se aos servidores constantes da Lei nº 484, de 04.12.2007, que vierem a fazer a opção prevista no artigo 16 desta Lei.

Art. 26. Além dos cargos transformados, ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal do Município, com seus respectivos quantitativos, os cargos de provimento efetivo constantes nesta Lei e detalhados no Anexo VIII, para serem providos mediante concurso público.

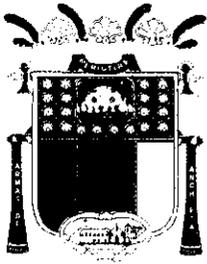
Parágrafo único. Serão extintas na vacância as especialidades dos cargos constantes do Anexo IX desta Lei e as vagas serão mantidas e utilizadas em outras especialidades do cargo.

Art. 27. Os cargos de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório constantes da Lei nº 484/07, passam a integrar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, com suas especificações detalhadas no Anexo III da Lei nº 680/11 e com efeitos financeiros contados a partir da publicação dessa última Lei mencionada.

Art. 28. Nos valores de vencimentos referentes aos cargos citados nesta Lei já está incluído o reajuste anual constitucional, referente ao exercício de 2012.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º.3.2012.

Art. 30. Ficam revogadas as Leis nºs. 005, de 25.02.1993; 309, de 02.01.2006; 486, de 19.12.2007; 705, de 18.5.2011 e 731, de 22.8.2011.

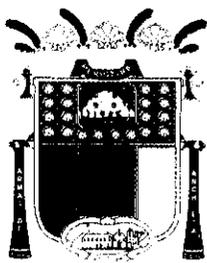


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Anchieta/ES, 14 de Fevereiro de 2012

Edival José Petri

Prefeito Municipal



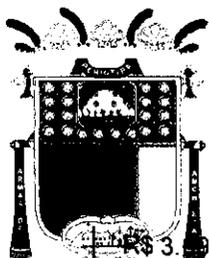
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I

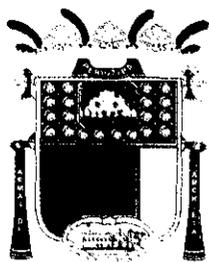
MATRIZ HIERÁRQUICA E TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

| Vencimento Básico | Nível de Classificação C | | | | Nível de Classificação D | | | | Nível de Classificação E | | | | Nível de Classificação F | | | |
|-------------------|--------------------------|----|-----|----|--------------------------|----|-----|----|--------------------------|----|-----|----|--------------------------|----|-----|----|
| | I | II | III | IV |
| R\$ 1.078,64 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.119,62 | 2 | 1 | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.162,17 | 3 | 2 | 1 | | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.206,33 | 4 | 3 | 2 | 1 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.252,17 | 5 | 4 | 3 | 2 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.299,76 | 6 | 5 | 4 | 3 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.349,15 | 7 | 6 | 5 | 4 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.400,41 | 8 | 7 | 6 | 5 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.453,63 | 9 | 8 | 7 | 6 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.508,87 | 10 | 9 | 8 | 7 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.566,20 | 11 | 10 | 9 | 8 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.625,72 | 12 | 11 | 10 | 9 | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.687,50 | 13 | 12 | 11 | 10 | 1 | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.751,62 | | 13 | 12 | 11 | 2 | 1 | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.818,18 | | | 13 | 12 | 3 | 2 | 1 | | | | | | | | | |
| R\$ 1.887,28 | | | | 13 | 4 | 3 | 2 | 1 | | | | | | | | |
| R\$ 1.958,99 | | | | | 5 | 4 | 3 | 2 | | | | | | | | |
| R\$ 2.033,43 | | | | | 6 | 5 | 4 | 3 | | | | | | | | |
| R\$ 2.110,70 | | | | | 7 | 6 | 5 | 4 | | | | | | | | |
| R\$ 2.190,91 | | | | | 8 | 7 | 6 | 5 | | | | | | | | |
| R\$ 2.274,17 | | | | | 9 | 8 | 7 | 6 | | | | | | | | |
| R\$ 2.360,58 | | | | | 10 | 9 | 8 | 7 | | | | | | | | |
| R\$ 2.450,29 | | | | | 11 | 10 | 9 | 8 | | | | | | | | |
| R\$ 2.543,40 | | | | | 12 | 11 | 10 | 9 | | | | | | | | |
| R\$ 2.640,05 | | | | | 13 | 12 | 11 | 10 | 1 | | | | | | | |
| R\$ 2.740,37 | | | | | | 13 | 12 | 11 | 2 | 1 | | | | | | |
| R\$ 2.844,50 | | | | | | | 13 | 12 | 3 | 2 | 1 | | | | | |
| R\$ 2.952,59 | | | | | | | | 13 | 4 | 3 | 2 | 1 | | | | |
| R\$ 3.064,79 | | | | | | | | | 5 | 4 | 3 | 2 | | | | |
| R\$ 3.181,25 | | | | | | | | | 6 | 5 | 4 | 3 | | | | |
| R\$ 3.302,14 | | | | | | | | | 7 | 6 | 5 | 4 | | | | |
| R\$ 3.427,62 | | | | | | | | | 8 | 7 | 6 | 5 | | | | |
| R\$ 3.557,87 | | | | | | | | | 9 | 8 | 7 | 6 | | | | |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| R\$ 3.833,07 | | | | | | | | | 10 | 9 | 8 | 7 | | | | | |
| R\$ 3.833,41 | | | | | | | | | 11 | 10 | 9 | 8 | | | | | |
| R\$ 3.979,08 | | | | | | | | | 12 | 11 | 10 | 9 | | | | | |
| R\$ 4.130,28 | | | | | | | | | 13 | 12 | 11 | 10 | 1 | | | | |
| R\$ 4.287,23 | | | | | | | | | | 13 | 12 | 11 | 2 | 1 | | | |
| R\$ 4.450,15 | | | | | | | | | | | 13 | 12 | 3 | 2 | 1 | | |
| R\$ 4.619,25 | | | | | | | | | | | | 13 | 4 | 3 | 2 | 1 | |
| R\$ 4.794,79 | | | | | | | | | | | | | 5 | 4 | 3 | 2 | |
| R\$ 4.976,99 | | | | | | | | | | | | | 6 | 5 | 4 | 3 | |
| R\$ 5.166,11 | | | | | | | | | | | | | 7 | 6 | 5 | 4 | |
| R\$ 5.362,43 | | | | | | | | | | | | | 8 | 7 | 6 | 5 | |
| R\$ 5.566,20 | | | | | | | | | | | | | 9 | 8 | 7 | 6 | |
| R\$ 5.777,71 | | | | | | | | | | | | | 10 | 9 | 8 | 7 | |
| R\$ 5.997,27 | | | | | | | | | | | | | 11 | 10 | 9 | 8 | |
| R\$ 6.225,16 | | | | | | | | | | | | | 12 | 11 | 10 | 9 | |
| R\$ 6.461,72 | | | | | | | | | | | | | 13 | 12 | 11 | 10 | |
| R\$ 6.707,26 | | | | | | | | | | | | | | 13 | 12 | 11 | |
| R\$ 6.962,14 | | | | | | | | | | | | | | | 13 | 12 | |
| R\$ 7.226,70 | | | | | | | | | | | | | | | | 13 | |

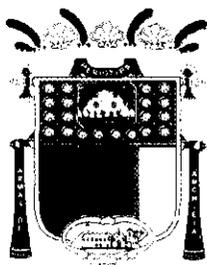


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II

LISTA DE CARGOS E ESPECIALIDADES DO PLANO DE CARREIRA

| Nível de Classificação | Cargos Novos | Especialidade |
|-------------------------------|-------------------------------|---|
| F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | AUDITOR CONTÁBIL EM SAÚDE |
| | | CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA |
| | | ENFERMEIRO/ÁREA |
| | | MÉDICO/ÁREA |
| E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | ASSISTENTE SOCIAL |
| | | BIÓLOGO |
| | | FARMACÊUTICO |
| | | FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO |
| | | FISIOTERAPEUTA |
| | | FONOAUDIÓLOGO |
| | | NUTRICIONISTA |
| | | PSICÓLOGO |
| | | TÉCNICO EM DESPORTOS |
| | | TERAPEUTA OCUPACIONAL |
| D | TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA | TÉCNICO COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| | | TÉCNICO DE RADIOLOGIA |
| | | TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL |
| | | TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA |
| | | TÉCNICO EM MASSOTERAPIA |
| | | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA |
| | | TÉCNICO EM PODOLOGIA |
| | | TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS |
| C | ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA | ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| | | ASSISTENTE DE VETERINÁRIA |
| | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| | | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |
| | | ASSISTENTE DE FARMÁCIA |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO III

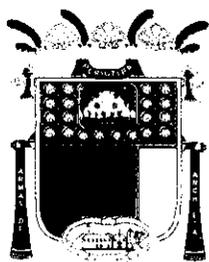
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: F

ITEM F-1

| |
|--|
| CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Auditor Contábil em Saúde |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de controle avaliação e auditoria das atividades relativas a prestação de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;• Apreciar a legalidade, legitimidade, economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios e documentos congêneres;• Analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Informação em Saúde;• Analisar os Sistemas de Gestão Financeira e Orçamentária vigentes;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais e Especialização em Auditoria. |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

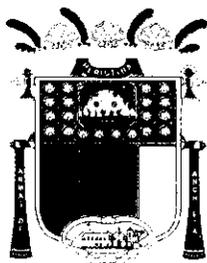
P



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM F-2

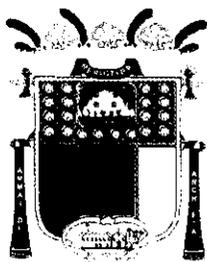
| |
|---|
| CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Cirurgião Dentista/Área |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal;• Coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesses das anomalias de cavidades oral e seus elementos, que interferem na saúde da população, com aplicação de medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade;• Supervisionar os auxiliares;• Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema;• Manter registro dos pacientes examinados e tratados;• Fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Administração Municipal;• Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;• Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;• Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Odontologia com Residência ou curso de especialização. |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM F-3

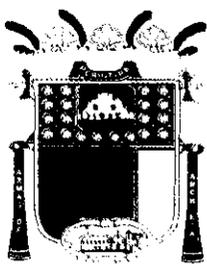
| |
|---|
| CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Enfermeiro/Área |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, no âmbito da atenção à saúde individual e coletiva;• Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com os outros níveis do sistema;• Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes;• Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;• Coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;• Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;• Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Enfermagem com Residência ou curso de especialização. |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM F-4

| |
|---|
| CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Médico/Área |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;• Desenvolver ações de saúde coletiva;• Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema;• Fazer consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; realizar outras tarefas da área médico-hospitalar;• Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Medicina com Residência ou curso de especialização. |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

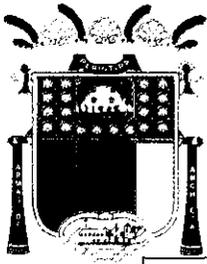


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

ITEM E-1

| |
|---|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Assistente Social |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas;• Propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais;• Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho;• Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados;• Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social;• Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários;• Prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social;• Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;• Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Serviço Social |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-2

CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA

Especialidade: Biólogo

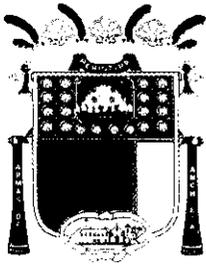
ATRIBUIÇÕES

- Realizar pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos para incrementar os estudos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos;
- Realizar pesquisas na natureza e em laboratórios, estudando origem, funções e estruturas das diferentes formas de vida;
- Coletar e colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os para estudo de doenças das espécies;
- Realizar estudos e experiências, em laboratório, com espécimes biológicos;
- Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões;
- Elaborar e aprimorar medicamentos preventivos e de tratamento de enfermidades;
- Produzir soro para diagnóstico de moléstias infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias;
- Prestar assistência, assessoria e consultoria;
- Atuar junto aos demais profissionais das áreas de saúde ou do meio ambiente;
- Realizar estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório;
- Auxiliar nos procedimentos de licenciamento ambiental municipal;
- Auxiliar no planejamento de processos de adequação ambiental de atividades e empreendimentos;
- Analisar e elaborar diagnósticos, relatórios e pareceres técnicos ambientais;
- Acompanhar e monitorar o uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente e qualidade ambiental;
- Realizar vistorias de campo;
- Realizar perícia, avaliação e arbitramento;
- Realizar estudos que contemplem pedidos de localização e funcionamento de atividades que causem impactos sobre o meio urbano e natural;
- Efetuar perícia técnica através de vistorias, ensaios, análise e interpretação dos resultados obtidos para elaboração de laudo e acompanhamento;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE

Formação: Curso Superior em Biologia

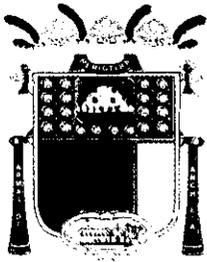
Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-3

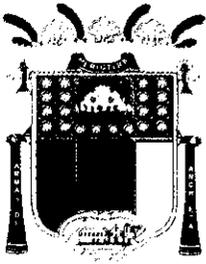
| |
|---|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Farmacêutico |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle e qualidade e distribuição;• Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação;• Participar das atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde;• Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva;• Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema.• Manipular drogas de várias espécies;• Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;• Manter registro permanente do estoque de drogas;• Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;• Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;• Ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos;• Realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;• Efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;• Fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do Município;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Farmácia |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-4

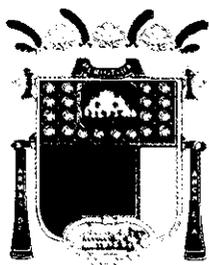
| |
|--|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Fiscal de Controle Sanitário |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Planejar, organizar, supervisionar e executar programas relacionados a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;• Executar ações de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de risco à saúde individual e coletiva;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em em Enfermagem ou Farmácia ou Medicina ou Nutrição ou Biologia |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-5

| |
|--|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Fisioterapeuta |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais;• Atuar no tratamento das enfermidades psicomotoras, através de agentes físicos;• Orientar para a prevenção de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas;• Atender aos servidores portadores de necessidades especiais, fazendo treinamentos e orientando para melhores atitudes e qualidade de vida;• Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto;• Fazer relaxamento e jogos com servidores portadores de problemas psíquicos;• Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia;• Observar as anotações das aplicações e tratamentos realizados;• Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia;• Emitir parecer de sua especialidade;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Fisioterapia Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-6

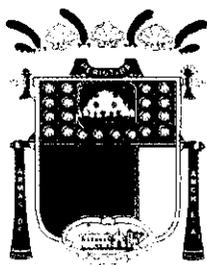
| |
|---|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Fonoaudiólogo |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, com vistas ao aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;• Avaliar as deficiências do servidor, realizando exames fonéticos da linguagem e de audiometria;• Encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer;• Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem;• Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz e treinamento;• Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo;• Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição;• Emitir parecer de sua especialidade;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Fonoaudiologia |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-7

| |
|--|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Nutricionista |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;• Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos;• Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;• Orientar e elaborar a criação de cardápios com vistas a contribuir para melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Nutrição |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

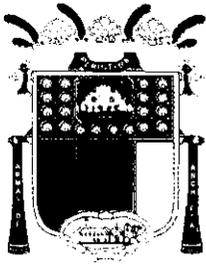


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-8

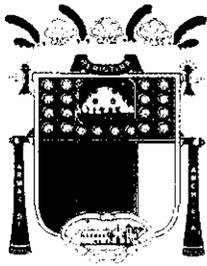
| |
|---|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Psicólogo |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, o diagnóstico e a terapia clínica;• Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da Instituição na área;• Assessorar a administração municipal, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;• Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer;• Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;• Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;• Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador;• Atuar no desenvolvimento de pessoal em análise de ocupações, profissões e seleção;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Psicologia |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-9

| |
|--|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Desportos |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas e fazer a orientação da prática das mesmas;• Cuidar da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas;• Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes;• Instruir os atletas sobre os princípios éticos e regras inerentes a cada um deles;• Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Educação Física |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

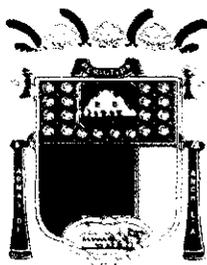


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM E-10

| |
|--|
| CARGO: ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Terapeuta Ocupacional |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva;• Proceder ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social;• Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Superior em Educação Física |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

P

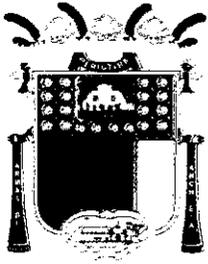


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: D

ITEM D-1

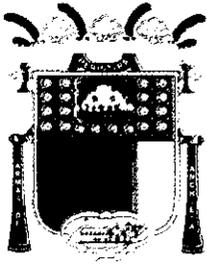
| |
|--|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico Comunitário de Saúde |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Atuar na promoção, prevenção e proteção da saúde;• Orientar e acompanhar famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde;• Realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas;• Participar da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde em conjunto com as equipes de saúde e a comunidade;• Participar da mobilização da população para as reuniões do conselho de saúde;• Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência;• Trabalhar em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde;• Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de processos educativos em saúde;• Propiciar o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Ensino Médio e curso introdutório de formação inicial e continuada para Técnico Agente Comunitário de Saúde |
| Experiência: Ser morador na área de atuação na data do edital de concurso. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-2

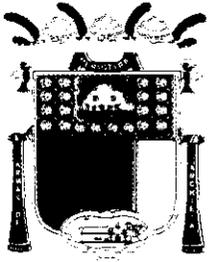
| |
|---|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Enfermagem |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;• Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde;• Atuar na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;• Integrar equipes e colaborar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;• Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Enfermagem |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-3

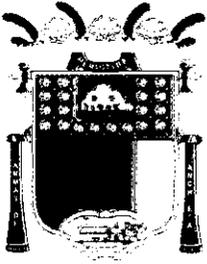
| |
|--|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Radiologia |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Executar exames radiológicos sob supervisão do médico radiologista e revelação de chapas radiológicas;• Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos;• Preparar o paciente para assegurar a validade do exame;• Acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento;• Colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada;• Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes;• Encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação;• Operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Radiologia |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-4

| |
|---|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Higiene Bucal |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Participar e promover ações educativas em higiene dental, de auxílio técnico ao cirurgião dentista e treinamento de pessoal, atender e realizar sob supervisão atendimento simplificado em odontologia;• Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação;• Acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário;• Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico;• Instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;• Realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas e cálculos supragengivais;• Inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de carie dental;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Higiene Bucal ou em Saúde Bucal |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

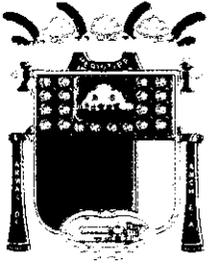


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-5

| |
|---|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Imobilização Ortopédica |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);• Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos);• Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local;• Preparar sala para procedimentos;• Proceder à conservação e a manutenção do equipamento de trabalho;• Prestar assistência em sua área à equipe medida e de enfermagem;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Imobilizar Ortopédica |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

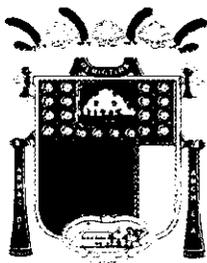
P



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-6

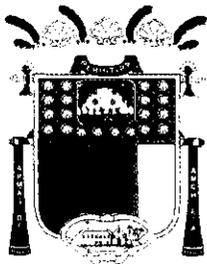
| |
|--|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Massoterapia |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Aplica técnicas de terapia corporal e facial que promovem relaxamento, além de auxiliar no alívio de dores e na recuperação de funções;• Selecionar procedimentos e aplicar manobras de massagem em situações de disfunções fisiológicas, visando à prevenção de seqüelas e à manutenção ou à recuperação de funções nos casos de gestantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;• Realiza drenagem linfática manual para prevenir e apoiar o tratamento dos principais distúrbios e problemas do pós-operatório de diversos tipos de cirurgia;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Massoterapia |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-7

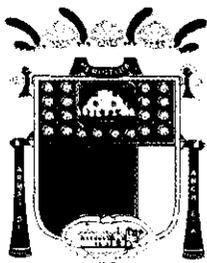
| |
|---|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Nutrição e Dietética |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista;• Acompanhar o trabalho do pessoal da cozinha, verificando o teor do cozimento dos alimentos;• Controlar tecnicamente o serviço no qual diz respeito a compras, armazenamento, condições higiênicas, custos, quantidade e qualidade dos produtos alimentícios;• Auxiliar o nutricionista na compra, utilização de produtos e equipamentos;• Auxiliar o nutricionista na elaboração de cardápios e dietas;• Auxiliar o nutricionista na supervisão do setor;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Nutrição Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-8

| |
|---|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Podologia |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Realizar avaliação e exame físico dos pés;• Selecionar técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que afetam os pés para tratamento;• Identificar lesões elementares externas dos pés;• Elaborar programa de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções do pés;• Aplicar técnicas adequadas de utilização e armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em podologia;• Proceder o descarte correto, segundo as normas de segurança, de fluidos e resíduos, para proteção das pessoas contra riscos biológicos e químicos;;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Podologia Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

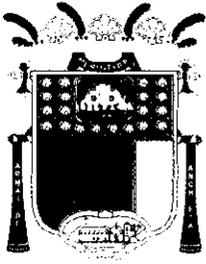


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM D-9

| |
|---|
| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Atuar em centros de atenção psicossocial, serviços de referência em saúde mental, unidades básicas de saúde e em comunidades terapêuticas;• Coletar e registrar informações de apoio ao diagnóstico;• Atuar em situações emergenciais, intervindo em casos de intoxicações, abstinência e seus desdobramentos;• Coordenar e participar de campanhas de esclarecimento à comunidade e participa na concepção, desenvolvimento e monitoramento de programas de redução de danos;• Assistir a equipe de saúde do município dentro de sua área de conhecimento;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

R



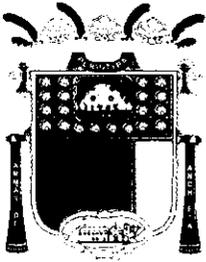
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: C

ITEM C-1

| |
|---|
| CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Assistente de Consultório Dentário |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Executar sob supervisão do Cirurgião Dentista e/ou do Técnico em Higiene Bucal, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios;• Executar a desinfecção, limpeza, manutenção e guarda dos materiais e equipamento utilizados;• Participar sob orientação de campanhas educativas em sua área;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Ensino Fundamental, Curso de Auxiliar de consultório Dentário. Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |

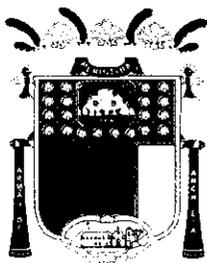
F



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM C-2

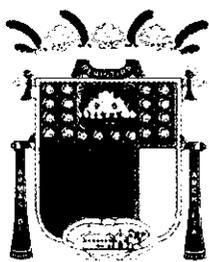
| |
|---|
| CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Assistente de Veterinária |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas auxiliares no campo da medicina veterinária;• Auxiliar na captura de animais de médio e grande porte;• Proceder a higienização de baias, canis e gatis, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos animais• Executar a desinfecção, limpeza, manutenção e guarda dos materiais e equipamento utilizados;• Participar sob orientação de campanhas educativas em sua área;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Ensino Fundamental, Curso de Auxiliar de veterinária. Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no Conselho Regional da Classe. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM C-3

| |
|--|
| CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Agente Comunitário de Saúde |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;• Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;• Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde,• Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;• Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Ensino Fundamental e Concluir no 1º ano pós concurso, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada. |
| Experiência: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público. |

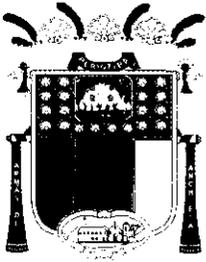


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM C-4

| |
|---|
| CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Agente de Combate a Endemias |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;• Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS.• Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde,• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Ensino Fundamental |
| Experiência: 2 (dois) anos na área |

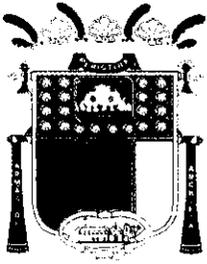
f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ITEM C-5

| |
|---|
| CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA |
| Especialidade: Assitente de Farmácia |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none">• Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;• Zelar pela limpeza das prateleiras, balçães e outras áreas de trabalho, limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a msitura de substâncias;• Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhamento e entregando os produtos;• Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles finaceiros e estoques;• Auxiliar na preparação de produtos medicinais, com produtos quimicos industriais e agrícolas sob orientação do farmacêutico;• Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE |
| Formação: Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Farmácia ou Curso de Técnico de Farmácia. |
| Experiência: 2 (dois) anos na área e registro no conselho competente |

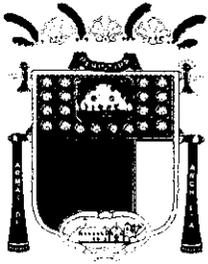


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO IV

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

| NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | NÍVEL DE CAPACITAÇÃO | CARGA HORÁRIA PARA PROGRESSÃO |
|-------------------------------|-----------------------------|--|
| TODOS | I | Requisito exigência mínima para o cargo e especialidade |
| | II | 40 horas |
| | III | 60 horas |
| | IV | 80 horas |



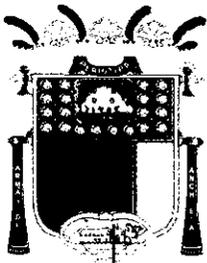
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO V

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS E ESPECIALIDADES

| Cargos Antigos | Nível de Classificação | Cargos Novos | Especialidade |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| AUDITOR CONTÁBIL | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | AUDITOR CONTÁBIL EM SAÚDE |
| AUDITOR MÉDICO | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| CIRURGIÃO DENTISTA 20h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA |
| CIRURGIÃO DENTISTA 40h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA |
| CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA |
| ENFERMEIRO | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | ENFERMEIRO/ÁREA |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | ENFERMEIRO/ÁREA |
| ENFERMEIRO PLANTONISTA 24h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | ENFERMEIRO/ÁREA |
| MÉDICO | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |



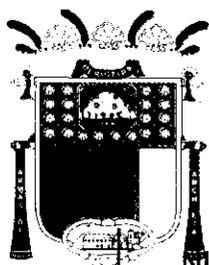


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

| | | | |
|---|---|-------------------------------|------------------------------|
| MÉDICO GINECOLOGISTA | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO NEUROLOGISTA | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO ORTOPEDISTA | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO PEDIATRA 20h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO PEDIATRA 40h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO PLANTONISTA 24h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO PSIQUIATRA 20h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO PSIQUIATRA 40h | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO RADIOLOGISTA | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| MÉDICO VETERINÁRIO | F | ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | MÉDICO/ÁREA |
| FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO |
| ASSISTENTE SOCIAL | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | ASSISTENTE SOCIAL |
| BIÓLOGO | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | BIÓLOGO |
| FARMACÊUTICO | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | FARMACÊUTICO |
| FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/ANÁLISES CLÍNICAS | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | FARMACÊUTICO |
| FISIOTERAPEUTA | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | FISIOTERAPEUTA |
| FONOAUDIÓLOGO | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | FONOAUDIÓLOGO |

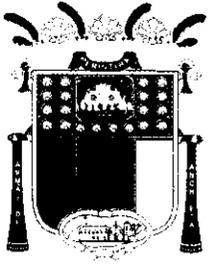
7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

| | | | |
|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------------|
| NUTRICIONISTA | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | NUTRICIONISTA |
| PSICÓLOGO | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | PSICÓLOGO |
| TÉCNICO ESPORTIVO | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | TÉCNICO EM DESPORTOS |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | E | ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | TERAPEUTA OCUPACIONAL |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | D | TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | D | TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM 15/25 | D | TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| TÉCNICO DE RADIOLOGIA | D | TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA | TÉCNICO DE RADIOLOGIA |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C | ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | C | ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |
| ASSISTENTE DE FARMÁCIA | C | ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA | ASSISTENTE DE FARMÁCIA |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | C | ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA | ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| AUXILIAR DE VETERINÁRIA | C | ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA | ASSISTENTE DE VETERINÁRIA |

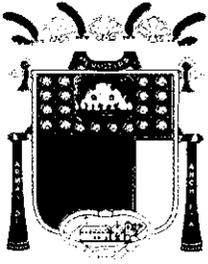


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO VI

TABELA DE CONVERSÃO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E PADRÃO PARA O ENQUADRAMENTO

| TEMPO DE SERVIÇO (ANOS) | PADRÃO |
|-------------------------|--------|
| 0 | 1 |
| 1 | 1 |
| 2 | 1 |
| 3 | 2 |
| 4 | 2 |
| 5 | 2 |
| 6 | 3 |
| 7 | 3 |
| 8 | 3 |
| 9 | 4 |
| 10 | 4 |
| 11 | 4 |
| 12 | 5 |
| 13 | 5 |
| 14 | 5 |
| 15 | 6 |
| 16 | 6 |
| 17 | 6 |
| 18 | 7 |
| 19 | 7 |
| 20 | 7 |
| 21 | 8 |
| 22 | 8 |
| 23 | 8 |
| 24 | 9 |
| 25 | 9 |
| 26 | 9 |
| 27 | 10 |
| 28 | 10 |
| 29 | 10 |
| 30 | 11 |
| 31 | 11 |
| 32 | 11 |
| 33 | 12 |
| 34 | 12 |
| 35 | 12 |
| 36 | 13 |
| 37 | 13 |
| 38 | 13 |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUADRO DA SAÚDE

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade Administrativa: _____

Venho, nos termos da Lei nº 773, de 13 de Março de 2012, optar por integrar o Plano de Carreira dos Servidores do Quadro da Saúde, na forma estabelecida pela Lei em referência.

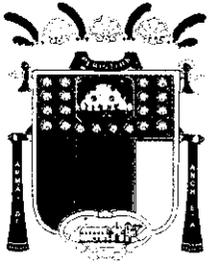
Anchieta – ES, _____ / _____ / _____

Assinatura

Recebido em: _____ / _____ / _____.

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor da Comissão de Enquadramento

→



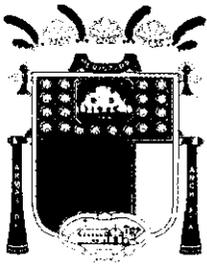
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO VIII

QUANTITATIVO DE CARGOS EXISTENTES E CRIADOS

| Cargos Novos | Cargos Existentes | Cargos Criados | Totais |
|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|---------------|
| ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | 130 | 0 | 130 |
| ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA | 61 | 0 | 61 |
| TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA | 101 | 30 | 131 |
| ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA | 125 | 75 | 200 |



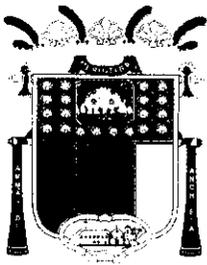


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO IX

ESPECIALIDADES EM EXTINÇÃO

| |
|-------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL |
| BIÓLOGO |
| FISIOTERAPEUTA |
| FONOAUDIÓLOGO |
| NUTRICIONISTA |
| PSICÓLOGO |
| TÉCNICO ESPORTIVO |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO X

TABELA DO VALOR DE INCENTIVOS

| INCENTIVO | NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO B | NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO C/D | NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO E/F |
|---|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 100,00 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| ESTRATÉGIA DE SAÚDE MENTAL | R\$ 100,00 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 100,00 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| ESTRATÉGIA DE SAÚDE OCUPACIONAL | R\$ 100,00 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| PARA QUEM TRABALHA NO PRONTO ATENDIMENTO | R\$ 100,00 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |